



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

ATA Nº 12/2023 - AGR/CJ-13376

**ATA DA 9ª REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE JULGAMENTO DA AGR, DO ANO DE 2023 - SESSÃO ORDINÁRIA –
28/03/2023**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00 (dez) horas, realizou-se através de vídeo conferência, com link próprio da Câmara de Julgamento, a sessão ordinária da 9ª Reunião Pública da Câmara de Julgamento da AGR, do ano de 2023, convocada na forma legal, para tratar de assunto da ordem do dia, conforme pauta elaborada e publicada previamente. Presentes os membros: Idalino Serra Hortêncio, Paulo Henrique Oliveira Marques, Andrea Bonanato Estrela, Ricardo Naves Rosa e o Coordenador Gilvan do Espírito Santo Batista. O senhor Coordenador solicitou a verificação de quórum, recebendo resposta afirmativa, dando início à sessão, que foi secretariada por mim, Terezinha de Jesus Assis Bueno, Secretária Executiva da Câmara de Julgamento. O senhor Coordenador solicitou à senhora Secretária que procedesse a leitura dos pontos da pauta. O que foi feito.

Item 2. Apresentação e discussão da Ata da 8ª Reunião Pública Ordinária, do ano de 2023, datada de 23/03/2023, da Câmara de Julgamento da AGR.

O Coordenador sugeriu a dispensa da leitura da ata, tendo em vista que a mesma fora distribuída a todos com antecedência. A sugestão foi aceita. O Coordenador colocou a ata em votação e a mesma foi aprovada sem ressalvas.

Item 3. Apresentação e discussão de processo a ser relatado pelo relator Gilvan do Espírito Santo Batista:

3.1. Processo nº 202300029000554 – Interessado: Viação Estrela Ltda. - Auto de infração nº 41.773 - Art. 12, Inciso V, da Resolução nº 297/2007-CG – Alterar o esquema operacional se autorização da AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 67/2023 (45876251) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.773, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.773 (000037476247)

3.2. Processo nº 202300029000029 – Interessado: Cooperativa Multi de Transportes do Estado de Goiás - Auto de infração nº 41.749 - Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 84/2023 (45879436) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.749, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que

consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.749 (000036639737).

3.3. Processo nº 202200029007256 – Interessado: Apollo Transportes Ltda - Auto de infração nº 41.713 - Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 83/2023 (45879392) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.713, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41. 713(000035924204).

3.4. Processo nº 202200029007472– Interessado: Evolução Transportes e Turismo Eireli - EPP - Auto de infração nº 41.732 - Art. 12, Inciso V, da Resolução nº 297/2007-CG – Alterar o esquema operacional se autorização da AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 82/2023 (45879324) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.732, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41. 732(000036209533).

3.5. Processo nº 202200029007264 – Interessado: Marcelo Ramos Souto - Auto de infração nº 41.715 - Art. 6º, inciso II, da Lei 18.673/2014 - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 81/2023 (45879273) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.715, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41. 715(000035932338).

3.6. Processo nº 202200029007371 – Interessado: Contrac Contratação de Pessoas e Transportes em Geral Ltda - Auto de infração nº 41.725 - Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº80 /2023 (45879227) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41., por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.725 (). O relator fez a leitura de seu Relatório nº /2023 () e considerando a regularidade do auto de infração nº 41., por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.725 (000036047397).

3.7. Processo nº 202200029007268 – Interessado: Eleusa Maria Eleutério - ME - Auto de infração nº 41.716 - Art. 6º, inciso II, da Lei 18.673/2014 - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 79/2023 (45879116) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41716., por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.716 (000035935569).

3.8. Processo nº 202200029006842 – Interessado: GS da Silva – SIGA Transportes Eireli - Auto de infração nº 41.678 - Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Utilizar na

execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 78/2023 (45879005) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.678, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41. 678(000035267303).

3.9. Processo nº 202200029006833 – Interessado: Cooperativa Multi de Transportes do Estado de Goiás - Auto de infração nº 41.674 - Art. 78, Inciso XII, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Utilizar licença de viagem para realizar viagem de caráter de linha regular. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 76/2023 (45877169) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.674, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.674 (000035252518).

3.10. Processo nº 202200029007187 – Interessado: Maria e Suzane Turismo Ltda ME - Auto de infração nº 41.705 - Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 77/2023 (45877259) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.705, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.705 (000035710021).

3.11. Processo nº 202200029007591 – Interessado: Luiz Gama de Sousa - Auto de infração nº 41.744 - Art. 6º, inciso II, da Lei 18.673/2014 - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 75/2023 (45877066) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.744, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.744 (000036353711).

3.12. Processo nº 202200029007227 – Interessado: Nave Transportes Ltda - ME - Auto de infração nº 41.709 - Art. 6º, inciso II, da Lei 18.673/2014 - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 74/2023 (45877017) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.709, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.709 (000035769415).

3.13. Processo nº 202200029006881 – Interessado: Ilma Santos Neto - Auto de infração nº 41.690 - Art. 6º, inciso II, da Lei 18.673/2014. - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O referido processo foi encaminhado à Gerência de Finanças e Dívida Ativa conforme Despacho nº 151/2023 (45916319).

3.14. Processo nº 202200029004752 – Interessado: TAF Transportes e Turismo Ltda - Auto de infração nº 41.495 - Art. 76, Inciso I, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Não portar no veículo durante a viagem o certificado de registro de veículo. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 72/2023 (45876849) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.495, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR

(45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.495 (000032367613).

3.15. Processo nº 202200029007597 – Interessado: Bella Via Transporte Ltda - Auto de infração nº 41.740 - Art. 6º, inciso II, da Lei 18.673/2014 - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 71/2023 (45876735) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41740., por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.740 (000036360398).

3.16. Processo nº 202200029007642 – Interessado: Viação Rio Oeste Ltda - ME - Auto de infração nº 41.746 - Art. 6º, inciso II, da Lei 18.673/2014 - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 70/2023 (45876637) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.746, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.746 (000036466693).

3.17. Processo nº 202200029007594 – Interessado: Aguiar Transportes Eireli - Auto de infração nº 41.743 - Art. 6º, inciso II, da Lei 18.673/2014 - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 69/2023 (45876532) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41., por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.743 (000036356418).

3.18. Processo nº 202200029007517 – Interessado: Viação Estrela Ltda - Auto de infração nº 41.735 - Art. 12, Inciso XXXVIII, da Resolução nº 297/2007-CG – Emissão ou preenchimento de bilhete de passagem em desacordo com os padrões e valores estabelecidos. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 68/2023 (45876447) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.735, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (45963463), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão por maioria de votos, votou pela homologação do auto de infração nº 41.735(000036242412). O membro Idalino Serra Hortêncio por entender que a linha não tipificada na forma correta votou pela anulação do auto de infração nº 41.735.

Item 4. Encerramento:

O senhor Coordenador indagou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, como ninguém dela se manifestou agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão e para constar lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais membros. Goiânia, 28 de março de 2023.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Coordenador

Idalino Serra Hortêncio Paulo Henrique Oliveira Marques

Andrea Bonanato Estrela Ricardo Naves Rosa

Terezinha de Jesus Assis Bueno
Secretária Executiva

GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Coordenador (a)**, em 28/03/2023, às 12:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO, Secretário (a) Executivo (a)**, em 28/03/2023, às 12:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES, Relator (a)**, em 28/03/2023, às 12:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NAVES ROSA, Relator (a)**, em 28/03/2023, às 12:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BONANATO ESTRELA, Relator (a)**, em 28/03/2023, às 13:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IDALINO SERRA HORTENCIO, Relator (a)**, em 29/03/2023, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46173124 e o código CRC 72B77FAD.

CÂMARA DE JULGAMENTO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202100029000175



SEI 46173124